



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CARTA CONVITE EXCLUSIVA Nº 004/2016 – REPETIÇÃO SEMJEL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

CONVITE Nº. 004/2016 – REPETIÇÃO SEMJEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2016

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2016

HORA: 09h00min

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, sito a Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém-Pará, na sala de Licitações da SEMJEL.

1 – A Comissão Especial de Licitação-CPL, da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, designada pela Portaria nº 001/2016 – **SEMJEL**, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPE'S)**, tipo **menor preço por item**, apresentando proposta para **“Contratação de empresa especializada para a Locação de grupo gerador, para atender aos eventos realizados no Estádio pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer”**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar e, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Convite.

2 – O recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até às **9h 00 min do dia 29 de Novembro de 2016**, na sala de Licitações da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, situado na Av Curuá-una 42, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto diante dos licitantes presentes.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “envelope – habilitação” e deverá constar os seguintes requisitos:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no **CNPJ** vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados e registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas **não estarão dispensadas de apresentar balanço**;
 - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
 - ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
 - ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
 - GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

3.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2, exceto as alíneas “b” “c” e “d”, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

3.3.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo II;
- b) Declaração do Anexo III.
- c) Declaração do Anexo V;

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 3 e 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte será informada através de publicação no quadro de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricado nas demais folhas consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo sob pena de desclassificação da proposta;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverão constar os seguintes requisitos:

- a) Proposta detalhe da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso para os itens identificados no Anexo I;
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, ou que apresentarem superior ao limite da modalidade Convite;
- f) Expressa manifestação da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- g) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

o fornecimento proposto.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 do Anexo I.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e do material/equipamento utilizado, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital, realizando o transporte, a montagem, desmontagem e a guarda do material no local do evento.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.6 Realizar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE;

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;

b) Proceder o pagamento dos valores acordados;

c) Zelar pela manutenção do contrato;

d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;

e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

8.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

8.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

8.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

8.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL para conhecimento dos interessados.

9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **menor preço por item**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas aos critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

10.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

10.6. CLASSIFICAÇÃO:

10.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

10.6.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

11.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A vigência do contrato, objeto desta licitação será à partir da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações;

13.2 O prazo de execução do contrato será a mesma da sua vigência.

13.3 A prestação do serviço, objeto da licitação, deverá ser feito no local indicado pela SEMJEL, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – NAF.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

certificação de que o objeto requisitado foi devidamente entregue de acordo com as especificações da proposta, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – **SEMJEL**, na seguinte **rubrica**:

27.812.00062.064 (1413) 3.3.90.39.00.00.0100

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18 – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

19.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

20 – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

21.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 14 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.

21.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Santarém - PA, 21 de Novembro de 2016.

Cathiucia Vendruscolo Ferreira
Presidente

Sara Santos Silva
Membro

Lilian Maria de Sousa Pinto
Membro



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Anexo I

A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL realiza vários eventos esportivos como Copa, Torneios e Campeonatos de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol e Futebol, e de lazer como festivais de ginástica e dança, mostras culturais e caravanas dentro dos programas desenvolvidos pela SEMJEL nos bairros da cidade que promovam atividades de inclusão social e melhoria da qualidade de vida. No intuito de alcançar seus objetivos e superar os desafios de realizar todos os eventos a SEMJEL necessita de empresa especializada em locação de som, iluminação, palco e grupo gerador para a consecução dos objetivos almejados pela realização desses eventos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a “Contratação de empresa especializada para a Locação de grupo gerador, para atender aos eventos realizados no Estádio pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.”

3 – DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 Grupo Gerador de energia elétrica de no mínimo 30 KVA de potência com combustível para autonomia de até 4 horas/dia de funcionamento, entregue no local do evento.	Diária	08		
TOTAL					

4 – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do Objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período através de aditivo, de acordo com os termos da lei.

4.2 – O prazo de execução do serviço será a mesma da vigência do contrato, devendo o serviço ser prestado de imediato, a contar do recebimento da Requisição emitida pelo NAF.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santarém para o exercício de 2016 na classificação:

27.812.00062.064 - (1413) - 3.3.90.30.00.00 – 0100

6 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

- c) Responsabilizar-se pelo material entregue, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;
- d) Responsabilizar-se pela entrega, montagem e desmontagem e guarda dos materiais no local do evento.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao serviço, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.
- i) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.**

DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;
- b) Proceder o pagamento dos valores acordados;
- c) Zelar pela manutenção do contrato;
- d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;
- e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável
Com carimbo da empresa



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Data: _____
Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____
____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital da Convite nº: _____

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:

Convite nº.: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Convite, _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Localidade, _____ **de** _____ **de** _____.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ANEXO VI

CONVITE Nº ____/2016.

MINUTA - Contrato nº ____/2016 – SEMJEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO ESTÁDIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00 com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Av, Curuá-una, 42 – santa clara, representada neste ato pelo secretário **Sr. ALEXANDRE KLAUTAU LEITE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2783452 SSP-PA e CPF nº 658.726.492-15, residente e domiciliada na Rua Maracanã, 177, bairro Maracanã, Santarém, Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Sr. _____ titular da cédula de identidade nº. _____, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO ESTÁDIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER”**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
T O T A L						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1 O prazo de execução do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016;

4.2 O serviço, objeto desta licitação, deverá ser executado em local indicado por esta secretaria, em até 02(dois) após o recebimento da requisição assinada pelo NAF;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-_____ (valor por extenso), conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº 004/2016-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, na seguinte rubrica:

27.812.00062.064 - (1413) - 3.3.90.30.00.00 – 0100

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 004/2016 – REPETIÇÃO SEMJEL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

6.1 Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 Anexo I do Edital.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e materiais/equipamentos utilizados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.6 Realizar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela entrega, montagem, desmontagem e guarda dos equipamentos;

6.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;

b) Proceder o pagamento dos valores acordados;

c) Zelar pela manutenção do contrato;

d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;

e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 7 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

9.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

9.2 – Em caso de supressões que se fizerem necessárias, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, haverá negociação entre as partes (art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 004/2016-REPETIÇÃO SEMJEL.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

ALEXANDRE KLAUTAU LEITE
Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer
Dec.060/2016 SEMAD
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____